



= L E I Nº 878 =

DISPONDO SÔBRE: a locação de seis salas de aulas para o Curso de Admissão que funciona atualmente na Academia.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com a diretoria do Ginásio e Escola Técnica de Comércio "Dr. Joaquim Murtinho", contrato de locação de seis (6) salas de aulas, pelo prazo de 10 meses, a partir do mês de março de 1963.

ARTIGO 2º - As dependências referidas no artigo anterior serão destinadas ao funcionamento do Curso de Admissão da Prefeitura Municipal, durante o ano letivo de 1963.

ARTIGO 3º - O preço estabelecido para a locação será de Cr. \$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), mensais, para as seis salas postas à disposição da Prefeitura, no período diurno.

ARTIGO 4º - Para pagamento das despêsas decorrentes do contrato aqui autorizado, fica aberto na Contadoria da Prefeitura um crédito especial de Cr. \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a ser coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, já verificado.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 3 de dezembro de 1963

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 1963.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
Luiz Mauricio Sandoval  
Diretor da Secretaria

REGISTRADO LIVRO Nº 113

Fls. 114